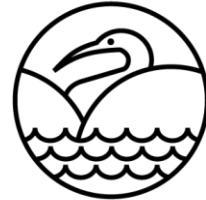




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI N.º 123/18,

**AUTORIZA ADITAMENTO DE REPASSE  
DE RECURSOS FINANCEIROS,  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
1461 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, COM  
A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA  
COMPRIDA.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Caldas da Rainha, 200, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.
- Art. 2º -** O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcela única à entidade beneficiada.
- Art. 3º -** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

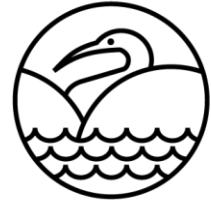
**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
**OF. GP. N° 123/2018.**

**Ilha Comprida, 12 de novembro de 2018.**

**Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA ADITAMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1461 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA COMPRIDA.**

Tendo em vista que o trabalho realizado pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ILHA COMPRIDA, no que se refere ao atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, também ampliada ao público com Transtorno Global do Desenvolvimento, desde que constatados por meio de diagnósticos e laudos médicos com base na CID-10, continue com a efetividade que a tornou referência no município. Para consecução do objeto proposto no Plano de Trabalho, em se tratando do valor autorizado no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme disciplina o Inciso I, do Artigo 1º da Lei 1461/18, não será suficiente para custear as despesas previstas. Diante das circunstâncias já demonstradas no exercício anterior e dos compromissos firmados pela entidade, por conta da isonomia salarial, há necessidade de um custo de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) além do valor celebrado.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Exmo. Senhor  
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP**